

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/19**

Em **19/062019**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para aquisição de **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **016/19**, Processo Administrativo n.º **6517/19** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.142.575/0001-65, Inscrição Estadual nº 78.87500-3, com sede na Rua João Torquato, nº 22, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Bruno Salgado Belinger, portador do CPF: 315.825.358-50 e C.I.: 29240700-2 IIRGD/SP;
2. **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39 Inscrição Estadual nº 039.0161497, com sede na Rua Henrique Schwering, 258 – Erechim – RS, representada por Camile Rörig Follador, portadora do CPF: 002.009.330-60 e C.I. 6081034107 SJS/RS;
3. **GALEGOS IMPORTADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 29.228.030/0001-31, Inscrição Estadual nº 118.819.847.110, com sede na Rua Solange Bibas, nº 58, Bairro Maranhão, São Paulo/SP, representada pelo Sr. Rodrigo Martins Rodriguez, portador do CPF: 396.693.618-69 e C.I.: 35271077 SSP/SP;
4. **FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- ME.**, inscrita no CNPJ: 13.471.232/001-70, Inscrição Estadual nº 0017557510046, com sede Praça João Pinheiro, nº 20, Loja 03, Bairro Centro – Muriaé - MG, representada pela Srª Fernanda Freitas Canedo, portadora do CPF: 043.026.287-66 e C.I.: M-7.382.509;
5. **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31, Inscrição Estadual nº 039/0164119, com sede na Avenida Caldas Júnior, nº 27, sala 02 – Bairro Três Vendas – Erechim - RS, representada pela Srª Loiri Teresinha Bez, portadora do CPF: 766.922.990-04 e C.I.: 1099654046 SJS/II RS.

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

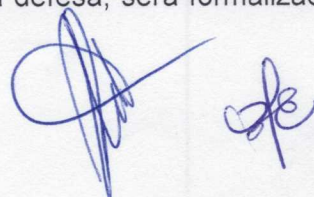
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretario Municipal de Saúde.

Fabiola Heck
Secretaria de Saúde
Município de Petrópolis



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) a nos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis, e por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 6517/19, pregão n.º 026/19, realizado em 16/04/2019, Empresa: FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- ME.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
16	FORMULA ESPECIALIZADA PARA SINDROME DE CROHM	UNIDADE	288	R\$ 343,00
19	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR NAO ALERGENICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, - MALTODEXTRINA, OLEOS VEG., PROTEINAS ISENTA DE LACTOSE P/ LACT. DE 0 A 12 MESES, (TIPO NEOCATE) LT. 400MG	LATA	3648	R\$ 164,00
20	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR HIPO-ALERGENICA (TIPO PREGOMIM PEPT)	LATA	1800	R\$ 95,00
21	FORMULA SEMI-ELEMENTAR PREPARADA PARA CRIANCAS COM DIARREIA GRAVE (TIPO ALFARRE)	LATA	324	R\$ 97,50
31	LEITE EM PÓ DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS(OLEOS DE PLAMA, CANOLA, COCO) - APTAMIL AR - ... CARBONATO DE CÁLIO, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO - TIPO APTAMIL AR	LATA	240	R\$ 32,00
33	MISTURA P/ PREPARO ALIMENTO A BASE AMINOÁCIDOS LIVRES, DIETAS C/ RESTRIÇÃO PROTEÍNAS E HIDROLISADAS	LATA	144	R\$ 139,00
48	SUPLEMENTAÇÃO DIETÉTICA, HIPERPROTEICA, HIPERCALÓRICA EM PÓ (TIPO PEDIASURE)	LATA	96	R\$ 56,00
49	SUPLEMENTO ALIMENTAR 100% LEITE EM PÓ DESNAT, 40% MALTODEXTRINA, 60% LACTOSE, - FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, 100 % GORDURA LACTEA, 30% INULINA, 70% FOS, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ISENTO DE GLUTEN (tipo Nutren Active) - LATAS DE 400 G	LATA	144	R\$ 37,50
TOTAL GERAL:				R\$ 938.118,00

Fabiola Heun
Secretária de Saúde
1159

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pela servidora a **Sr^a Débora Fontes Correia, Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a **Sr^a Débora Fontes Correia, Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica**;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

Fabiola Heck
Secretaria de Saúde
Matrícula 1159

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30 - Fonte 00, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 19 de Junho de 2019.

Antonio Francisco Neto Bethânia Stevan Moreira Cabral
Freitas e Francisco Comércio de Produtos Nutricionais Ltda - ME

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1)

Lia Sueli Silva Alvim
Ag. Apoio Administrativo
Mat. 5101

2) Renata de G. Galles

Renata de Souza Salles
Ag. Ap. Administrativo
Mat. 4430 -